Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

DISPENSA COVID - 19

05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO

029/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

ASSUNTO

AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DOS IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA MESTRE DO SABER DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E PARA DISPENSAÇÃO EM TOTEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

-PORTARIA: 378/2020

-LEI FEDERAL Nº 13.979/2020

Data da Autuação: 13/07/2020

VOLUME: 01/01

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS.

Responsável pela Demanda: Maiuza Leite dos Santos	Portaria nº. 4.661/2017

E-mail:	assitenciasocial@altoparaiso.go.gov.br	Telefone: (62) 3446-1249 Ramal 204

1. Objeto:

AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DOS IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA MESTRE DO SABER DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E PARA DISPENSAÇÃO EM TOTEM.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus, e Medida Provisória nº 961/2020 de 07 de maio de 2020, que autoriza o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos, e a adequou os limites de dispensa de licitação.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

A contratação pretendida trata de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme dispõe a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base nos atendimentos aos idosos cadastrados no Programa Grupo Mestre do Saber, visa ações voltadas ao acompanhamento dos idosos mediante prática de atividades socioeducativas, exercícios físicos, bem como, serviços de ações integradas com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. O grupo participa das atividades desenvolvida no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, da Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais, setores estes, responsáveis pelo acompanhamento das famílias em estado de vulnerabilidade social e em consequência responsáveis pela conscientização quanto à nova realidade no qual o país esta passando por conta do enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, para assim, evitar a proliferação do COVID-19. No que se refere à aquisição de álcool em gel para dispensação em totem, o quantitativo baseia-se na compra de totens para disponibilidade na Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais e no Centro de

Referência de Assistência Social – CRAS. As aquisições objeto desta demanda são essenciais para proteção da população de idosos atendida e dos profissionais.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a aquisição de álcool em gel para distribuir ao grupo de idosos atendidos pelo Programa Mestre do Saber da Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais do município, com intuito de auxiliar diretamente no enfretamento da pandemia causada pelo COVID-19, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Álcool em Gel 1Lt	–	Unidade	72
2	Álcool em Gel 500 Ml, para Totem	–	Unidade	24

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 08 (oito) dias úteis.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais de Alto Paraíso de Goiás.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Assessoria de Programas Assistenciais – Arleide Maria da Silva Mota

4.4. Prazo para pagamento: Entrega/Nota Fiscal

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Autorizo. Encaminho para autuação e adoção das devidas providências.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 13/07/2020.

Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal da Rede de Proteção Social,
Habitação e Projetos Especiais
Gestora do FMAS/FMDCA

DISMEDH HOSPITALAR

DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME
RUA. RUA C-149 N °1435 Q-361 L-05 JARDIM AMÉRICA
CNPJ: 24.226.472/0001-28 INSC: 10.654.707-0
FONE: (62) 3259-0621 FAX: (62) 3259-0623
GOIANIA - GO

CLIENTE ; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A VISTA - ANTECIPADO
CIDADE - ALTO PARAÍSO DE GOIAS – GO.
TRANSPORTADORA - G 5

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	192	UND	ÁLCOOL 70% CX COM 12	ITAJA	10,00	1.920,00
2	24	UND	ÁLCOOL 70% GEL DE 450 GR	ITAJA	7,50	180,00
					Total	2.100,00

PEDIDO - GOIANIA , 17 DE JULHO DE 2020

RUA. RUA C-149 N °1435 Q-361 L-05 JARDIM AMÉRICA dismedhdias@gmail.com 62-3259-0621 ou 62-3259-0623.

PENTÁGONO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI
RUA 224 Nº 94 VILA NOVA GOIANIA CEP: 74643140
CNPJ: 12.450.604/000119 Insc.Estadual: 10.479.5220
Fone: 32091500 Email: Vendas16@pentagonoepi.com.br

PROPOSTA

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO PARAISO
Contato: 62- 3446-1249
Endereço: PC CENTRO ADMINISTRATIVO N° 1
Bairro: CENTAL
CNPJ:07.720.932/0001-58
CEP: 73770-000

Dt. : 17/07/2020 **Prazo de Entrega :** **Data Validade:** 30/07/2020

Vendedor: FERNANDA MOREIRA **Frete:** 350,00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	72	ALCOOL GEL 70% 1 LITRO	46,00	3.312,00
2	120	ALCOOL GEL 70% 1 LITRO	46,00	5.520,00
3	24	ALCOOL GEL 70% 500ML	24,00	576,00

VALOR TOTAL: 9.480

GUARDA VIDA EPI
SEGURANÇA E PROTEÇÃO NO TRABALHO

GUARDA VIDA EPI EIRELI EPP
RUA 201 Nº 108 VILA
NOVA GOIANIA CEP:
74643050
CNPJ: 27.652.639/000108 Insc.Estadual: 10.691.4693
Fone: 39236910 Email: vendas3@guardavidaepi.com.br

PROPOSTA

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO PARAISO
Contato: 62- 3446-1249
Endereço: PC CENTRO ADMINISTRATIVO N° 1
Bairro: CENTAL
CNPJ:07.720.932/0001-58
CEP: 73770-000

Dt. Emissão: 17/07/2020
Prazo de Entrega :
Data Validade: 01/08/2020
Vendedor: MAYARA KARILLYNA
Frete: 350,00

Observação:

Total dos Intes:10.320,00
Valor do Frete:
Valor Total: 10.320,00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	72	ALCOOL GEL 70% 1 LITRO	50,00	3.600,00
2	120	ALCOOL GEL 70% 1 LITRO	50,00	6.000,00
3	24	ALCOOL GEL 70% 500ML	30,00	720,00

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA COVID Nº 05/2020
(Processo Administrativo n.º 029/2020)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DOS IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA MESTRE DO SABER DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E PARA DISPENSAÇÃO EM TOTEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
1	Álcool em Gel 1 Litro	-	UNIDADE	72	R$ 2.544,00
2	Álcool em Gel 500 ml	-	UNIDADE	24	R$ 492,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o objeto pretendido, deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.792/2020, de 17 de março de 2020 e suas alterações, em especial, no artigo 4º.

2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

A contratação justifica-se por trata-se de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme dispõe a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1 e 2, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados a partir da Autorização da Despesa, em remessa ***única***, no seguinte endereço: Praça Centro Administrativo nº 01 – Centro –CEP 73.770-000, Alto Paraíso de Goiás.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.4.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.4.2 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.4.3 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados a partir do recebimento do produtos/equipamentos juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

5.1.1.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

A Assessoria de Programas Assistenciais, excepcionalmente responsável pelos procedimentos de dispensa de licitação para enfretamento ao COVID-19, vem firmar que os orçamentos enviados anexos a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, de 17 de julho de 2020.

Arleide Maria da Silva Mota
Assessoria de Programas Assistenciais

Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal da Rede de Proteção Social,
Habitação e Projetos Especiais
Gestora do FMAS/FMDCA

DESPACHO A PROCURADORIA JURÍDICA/ SETOR FINANCEIRO/

DESPACHO Nº 05/2020
Processo Dispensa COVID nº 05/2020
Assunto: Aquisição de Álcool em Gel para Distribuição ao Grupo dos Idosos cadastrados no Programa Mestre do Saber do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e para Dispensação em Totem.
Destinatário: PROCURADORIA JURÍDICA/ SETOR FINANCEIRO

1. Versa o presente sobre a contratação de **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA O GRUPO DOS IDOSOS MESTRE DO SABER E PARA DISPENSAÇÃO EM TOTEM,** com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

2. Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Projeto Básico.

3. Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa em cesta de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.

4. Assim, encaminho os autos para parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

5. Após, encaminha os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, de 17 de julho de 2020.

Arleide Maria da Silva Mota
Assessoria de Programas Assistenciais

PARECER Nº 005/2020 - COVID-19

PROCESSO nº **029/2020**

MODALIDADE: **Dispensa de Licitação nº 05/2020**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal da Rede de Prot. Social, Habit. e Proj. Especiais - SMRPS**

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de ***aquisição de álcool em gel para distribuição ao grupo dos idosos cadastrados no programa mestre do saber do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e para dispensação em totem***, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.792/2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DOS IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA MESTRE DO SABER DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E PARA DISPENSAÇÃO EM TOTEM. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020 C/C ARRT. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.792/2020. I - Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de aquisição de álcool em gel para distribuição ao grupo dos idosos cadastrados no programa mestre do saber do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e para dispensação em totem, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. II - Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020. III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus. IV - Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato. V - Possibilidade de termo de referência simplificado. VI - Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I - RELATÓRIO

O Proc. Adm. foi encaminhado pela Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais - SMRPS, responsável pelos procedimentos de dispensa de licitação para enfrentamento ao COVID-19, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado à PROJUR o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, para ***aquisição de álcool em gel para distribuição ao grupo dos idosos cadastrados no programa mestre do saber do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e para dispensação em totem,*** visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Os autos foram instruídos com a seguinte documentação: - Solicitação de Demanda; - Termo de Referência; - Despacho; - Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira.

É o relatório.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame desta PROJUR é feito nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a importância da manutenção e ampliação das ações socioassistenciais, para atendimento de parcela significativa da população que se encontra em situação de vulnerabilidade, agravada pelo COVID-19. Neste contexto, o Ministério da Cidadania expediu a Portaria nº 378 e a Portaria nº 396, aportando recursos nos Municípios para enfrentamento deste momento difícil vivido pela população brasileira, bem como, foi aprovada a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979/2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

> Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
>
> § 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

> § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
>
> § 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada ao enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

As exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

> Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:
>
> I - ocorrência de situação de emergência;
>
> II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
>
> III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
>
> IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos atende ao disposto no art. 4º-B da Lei 13.979/2020, salvo melhor juízo, preenchem os requisitos materiais e temporais da dispensa.

Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo

A Lei nº 13.979/2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979/2020 simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666/1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979/2020.

Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);

b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);

c. Aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;

d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979/2020; e

e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

Em relação ao constante na letra "e" supra, é importante destacar que a restrição de mercado a que alude o art. 4º-F da Lei de Combate ao Coronavírus configura-se não apenas nos casos de restrição de fornecedores do objeto no mercado, mas também nas situações em que a Administração tem dificuldades em encontrar no mercado empresas em condições de preencher os requisitos de habilitação.

Contudo, no caso de compra imediata e integral, sem obrigações futuras (pronta entrega), aplica-se o disposto no art. 32, § 1º, que autoriza a Administração a dispensar a exigência dos requisitos de habilitação. Neste caso, não há que se falar em exigência de regularidade fiscal e trabalhista, assim como dos demais requisitos da habilitação.

Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979/2020, não excetuou a aplicação do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que trata do procedimento de contratação por dispensa de licitação, mesmo que para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979/2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979/2020, impõe que a publicidade seja a mais ampla possível, por se tratar de dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no termo de referência ou projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979/2020. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

Compulsando os autos encaminhados à PROJUR, verifica-se que consta no processo: - Solicitação de Demanda; - Termo de Referência e documentação complementar; - Despacho; - Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira.

A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo não merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nos termos do §1º do art. 32 da Lei no 8.666/93, os documentos de habilitação foram dispensados, por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, o que se justifica ainda mais, diante da situação de emergência justificadora da adoção desta hipótese de dispensa de licitação prevista pela Lei nº 13.979/2020.

A bem da Administração Pública, entende-se importante que se realize, antes da efetiva realização da despesa, pesquisa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e no sítio oficial do Tribunal de Contas da União, para verificação de existência de impedimento para realização de compra junto à empresa selecionada.

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Da dispensa do instrumento de contrato

A Lei nº 13.979/2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus. No entanto, nenhum dos dispositivos ali indicados se aplicam ao caso telado, pois a hipótese aqui vertida é de ***aquisição de álcool em gel para distribuição ao grupo dos idosos cadastrados no programa mestre do saber do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e para dispensação em totem,*** para entrega imediata e sem obrigações futuras. Trata-se de ajuste de execução instantânea, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

Esses contratos prescindem do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:

> Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
>
> (...)

> § 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.
>
> (...)
>
> § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Vê-se com isso que a minuta de contrato justificadamente não consta do processo em análise, já que a compra ora desejada pela Administração é para entrega imediata e integral, sem previsão de qualquer obrigação futura, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 62 da Lei 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta PROJUR, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Retornem os autos à Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais - SMRPS, para seguimento do feito e adoção das providências de praxe.

Alto Paraíso de Goiás (GO), 20 de julho de 2020.

Dr. Ismael Neiva
Procurador Geral

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DISPENSA COVID N.º 05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DOS IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA MESTRE DO SABER DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E PARA DISPENSAÇÃO EM TOTEM.

CONTRATADA: DISMEDH HOSPITALAR – CNPJ: 24.226.472/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	Álcool em Gel 1 Litro	-	UNIDADE	72	R$ 720,00
2	Álcool em Gel 500 Ml	-	UNIDADE	24	R$ 180,00
TOTAL					

VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais)

PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: Manutenção de Despesas de Enfrentamento ao COVID -19/ FMAS

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0125.2-100

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.29

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 20 de julho de 2020.

Adcélia Almeida Santos
Assessoria de Finanças
Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social,
Habitação e Projetos Especiais

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 20 de julho de 2020.

Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal da Rede de Proteção Social,
Habitação e Projetos Especiais
Gestora do FMAS/FMDCA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA COVID N.º 05/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DOS IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA MESTRE DO SABER DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E PARA DISPENSAÇÃO EM TOTEM.
CONTRATADA: DISMEDH HOSPITALAR- CNPJ: 24.226.472/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	Álcool em Gel 1 Litro	-	UNIDADE	72	R$ 720,00
2	Álcool em Gel 500 ml	-	UNIDADE	24	R$ 180,00
TOTAL					R$ 900,00

VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais).
PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: Manutenção de Despesas de Enfrentamento ao COVID -19/ FMAS
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0125.2-100
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1.29

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais do município de Alto Paraíso de Goiás - GO.

Município de Alto Paraíso de Goiás - GO, 20 de julho de 2020.

Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal da Rede de Proteção Social,
Habitação e Projetos Especiais
Gestora do FMAS/FMDCA

DISMEDH HOSPITALAR
logster.com

DISMEDH DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME
RUA: RUA C-149 N °1435 Q-361 L-05 JARDIM AMÉRICA
CNPJ: 24.226.472/0001-25 INSC: 16.854.797-0
FONE: (62) 3259-0621 FAX: (62) 3259-0623
GOIANIA - GO

DECLARAÇÃO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Dispensa COVID nº 03/2020
Processo Administrativo nº 25/2020

DECLARAÇÃO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa **DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ n°.**24.226.472/0001-25** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)**MARIANA GERALDA MOREIRA** , portador(a) da Carteira de Identidade **N.654026 2 VIA** e do CPF nº 805.045.661-72 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO 17 de julho de 2020.

DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI:24226472000125

Assinado de forma digital por DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI:24226472000125
Dados: 2020.07.17 13:18:04 -03'00'

DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR – EIRELI
CNPJ 24.226.472/0001-25
MARIANA GERALDA MOREIRA
CPF 805.045.661-72

Portaria Conveto nº 369

DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR
RUA C 149 QD 391 LT 05
JARDIM AMERICA GOIANIA GO
74270080
Fone/Fax: (0062)3259-0821 (0062)3259-0823

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
1 - Saída
2 - Entrada
1
No. 000.002.515
SÉRIE 1
Folha:1 /1

Controle do Fisco

CHAVE DE ACESSO
52-2007-24.226.472/0001-25-55-001-000.002.515.161-300.251-0

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Nat. da Operação	VENDA DE MERCADORIA
Insc. Estadual	106547070
Insc.Est. do Subst.Tributario	
CNPJ	24.226.472/0001-25
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	152203271439818

DESTINATARIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS		FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE ALTO 25459	CNPJ/CPF: 07.720.932/0001-58
Endereço: PRACA CENTRO ADMINISTRATIVO N 01	Bairro/Distrito: CENTRO		Cep: 73770-000
Município: ALTO PARAISO DE GOIA	Fone/Fax: (0062)3446-1248	UF: GO	Inscrição Estadual: ISENTO

Data da Emissão: 17/07/2020
Data de Saída: 17/07/2020
Hora da Saída:

CALCULO DO IMPOSTO

Base de Calculo do Icms: R$0,00	Valor do Icms: R$0,00	Base de Calculo do Icms Substituição: R$0,00	Valor do Icms Substituição: R$0,00	VLR ICMS DESONERADO: 0,00	Valor Total dos Produtos: R$720,00
Valor do Frete: R$0,00	Valor do Seguro: R$0,00	Descontos	Outras Despesas/Acessorios: R$0,00	Valor do IPI: 0	Valor Total da Nota: R$720,00

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

Razão Social: TRANSP. DO VALE LTDA	Frete por Conta: 9-Frete/Remet(CIF)	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ/CPF: 01.228.021/0001-06
Endereço: AV.PERIMETRAL NORTE	Município: GOIANIA			UF	Inscrição Estadual
Quantidade: 0	Espécie: CAIXA	Marca	Numeração: 2013 - 1	Peso Bruto: 0	Peso Líquido: 0

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM/SH	CSOSN	CFOP	PMC	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	Desc	V.TOTAL	Bc Nov.	Vlr.Icms	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
238578	+ ALCOOL 70% 1.000ML.	ITAJA 20.157-70	30/06/2023	22089000	101	5117		UND	72	10,00		R$720,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS
BANCO ITAU (341) AGENCIA: 2903 C/C: 37817-8
Val Aprox dos Tributos R$ 193,18 (26,83%) Fonte: IBPT
00418-CIRIACO DIAS Chave do Pedido: 002613

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Emissão: 17/07/2020 VALOR TOTAL: 720,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS
PRACA CENTRO ADMINISTRATIVO N 01,CENTRO,ALTO PARAISO DE GOIA-GO Cep: 73770-000

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

NF-e
No.000515
Série 1

20/07/2020 16:22:59

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	4546-2
Conta corrente	11725-0 ALTO PARAIBL PSB FNAS

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	2903 GOIANIA NOVA SUICA
Conta corrente (com DV)	378178
CNPJ	24.226.472/0001-25
Nome favorecido	DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	72.001
Valor	720,00
Data transferência	20/07/2020
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	F01ABD07AD77912D

Assinada por	JB532107 MAIUZA LEITE SANTOS	20/07/2020 14:38:15
	JB507384 LEONARDO M CARVALHO	20/07/2020 16:22:59

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB507384 LEONARDO M CARVALHO.

ESTADO DE GOIÁS

ALTO PARAISO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nota de Empenho

Tipo:	Nº. Processo:	Exercício:	Nº Empenho:
01-EMPENHO A PAGAR - CRÉDITO ESPECIAL	253/2020	2020	199004

Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 13-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data de emissão: 17/07/2020

Função:	Subfunção:	Programa:	Tipo - Seq.:	Ação:
08	244	0125	2-110	Manutenção de Despesas de Enfrentamento do COVID-19

Subação:	Descrição:
999	Enfrentamento e Prevenção da COVID-19

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Subelementos (STN/TCs/PCASP):

22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

0000000000 -

3.3.1.1.1.22.00.00.00.0000 - material de limpeza e produtos de higienização

Credor: DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR

CNPJ:	CPF	Inscrição Estadual	RG	Importância:
24.226.472/0001-25				720,00

Endereço:	Telefone:
Rua C-0149	

Cidade:	Cep:	UF:	Tipo do Empenho:
Goiânia	74275-080	GO	1 -Ordinário

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER À DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ALCOOL 70% PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SUAS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PELO COVID-19.

Domicílio Bancário (Principal):	Tipo:	Banco	Agência	Conta	Variação	Total:
		-				720,00

Modalidade da licitação:	Nº Proc. Licitatório:	Nº Contrato/Aditivo:	Vigência (Início):	Vigência (Final):
Não se Aplica (Ex.: Despesas com Pessoal)	0 /	0		

Nº Documentos:	Fonte Recurso do Orçamento:	Nº Convênio:	Vigência (Início):	Vigência (Final):
	[illegible]			

Valor líquido do documento por extenso:

setecentos e vinte reais

Fonte:

Grupo/Código	Descrição	Valor
1.06	Outras Transferências da União	
000	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos padrão	720,00
	Total:	720,00

Visto do responsável pela contabilidade:

JOAO HELIO LIMA NETO
Contador/CRC - 13444 - GO

Visto do Ordenador da despesa

MAIUZA LEITE DOS SANTOS
GESTORA DO FMAS

Cronograma de Desembolso:

Jan.	R$ 0,00	Fev.	R$ 0,00	Mar.	R$ 0,00
Abr.	R$ 0,00	Mai.	R$ 0,00	Jun.	R$ 0,00
Jul.	R$ 720,00	Ago.	R$ 0,00	Set.	R$ 0,00
Out.	R$ 0,00	Nov.	R$ 0,00	Dez.	R$ 0,00

Visto do controle interno:

ERNANDES LEITE DE MORAIS
Chefe do Controle Interno

DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR

RUA C 149 QD 361 LT 05
JARDIM AMERICA GOIANIA GO
74275060
Fone/Fax: (0062)3259-0621 (0062)3259-0623

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

1 - Saída
2 - Entrada [1]

No. 000.002.515
SÉRIE 1
Folha:1 /1

Controle do Fisco

CHAVE DE ACESSO
52-2007-24.226.472/0001-25-55-001-000.002.515.161-300.251-0

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152203271439918

Nat. da Operação		
VENDA DE MERCADORIA		
Insc. Estadual: 106547070	Insc.Est. do Subst.Tributario:	CNPJ: 24.226.472/0001-25

DESTINATARIO/REMETENTE

Nome/Razão Social				
FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS			FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE ALTO 25459	CNPJ/CPF: 07.720.932/0001-58	Data da Emissão: 17/07/2020
Endereço: PRACA CENTRO ADMINISTRATIVO N 01		Bairro/Distrito: CENTRO		Cep: 73770-000	Data da Saída: 17/07/2020
Município: ALTO PARAISO DE GOIA	Fone/Fax: (0062)3446-1249	UF: GO	Inscrição Estadual: ISENTO		Hora da Saída

FATURA
A VISTA

CALCULO DO IMPOSTO

Base de Calculo do Icms	Valor do Icms	Base de Calculo do Icms Substituição	Valor do Icms Substituição	VLR ICMS DESONERADO	Valor Total dos Produtos
R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	0,00	R$720,00

Valor do Frete	Valor do Seguro	Descontos	Outras Despesas/Acessorios	Valor do IPI	Valor Total da Nota
R$0,00	R$0,00		R$0,00	0	R$720,00

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ/CPF
TRANSP. DO VALE LTDA	0-Fret/Remet(CIF)				01.329.621/0001-86

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual
AV.PERIMETRAL NORTE	GOIANIA		

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
0	CAIXA		2613 - 1	0	0

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM/SH	CSON	CFOP	PMC	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	Desc	V.TOTAL	Bc Icms	Vlr.Icms	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
236578	+ ALCOOL 70% 1.000ML ITAJA	20.157-70	30/06/2023	22089000	101	5117		UND	72	10,00		R$720,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS
BANCO ITAU (341) AGENCIA: 2903 C/C: 37817-8
Val Aprox dos Tributos R$ 193,18 (26,83%) Fonte: IBPT
00418-CIRIACO DIAS Chave do Pedido: 002613

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL MENCIONA AO LADO
Emissão: 17/07/2020 VALOR TOTAL: 720,00 DESTINATARIO-FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS
PRACA CENTRO ADMINISTRATIVO N 01,CENTRO,ALTO PARAISO DE GOIA-GO Cep: 73770-000
Data de Recebimento | Identificação da Assinatura do Recebedor

NF-e
No.002515
Série 1

ESTADO DE GOIÁS

ALTO PARAISO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ordem de Pagamento

Tipo:	Nº Processo:	Exercício:	Nº Empenho:	Nº da Op:
04- DESPESAS A PAGAR (Pagamento)	000253 / 2020	2020	199004	202005

Unidade Orçamentaria ou Unidade Administrativa Emitente: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data de inscrição: 17/07/2020 | Data de emissão: 20/07/2020

Função:	Subfunção:	Programa:	Seq.Tipo:	Ação:
08	244	0125	2-110	Manutenção de Despesas de Enfrentamento ao COVID-19

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo

Subação: 999 | Descrição: Enfrentamento e Prevenção da COVID-19

Subelemento (STN): 22-Material de Limpeza e Produção de Higienização

Subelemento (TC): 0000000000-

Credor: DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR

CNPJ: 24.226.472/0001-25 | CPF: | Inscrição Estadual:

Endereço: Rua C-0149 | Telefone:

Cidade: Goiânia | Cep: 74275-080 | UF: GO

Visto do controle interno:

ERNANDES LEITE DE MORAIS
Chefe do Controle Interno

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

PROVENIENTE DE AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL 70% PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SUAS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PELO COVID-19.

Nº Documentos:

Movimentação da OP: Valor Bruto da OP 720,00

Nº Liquidação: 202004

Movimentação do Crédito

Valor do Crédito:	720,00
Saldo Anterior:	720,00
Despesa desta O.P.:	720,00
Saldo Atual:	0,00

Liquido : 720,00

Fonte de Recursos:

1.78 Outras Transferências da União

000 Recursos que não se enquadram nos Detalh 720,00

Valor Liquido a Pagar: 720,00 (setecentos e vinte reais)

Alto Paraiso-fundo Municipal de Assistência Social em 20 de julho de 2020

© Fênix Softwares Públicos - www.fenix.com.br

Débitos

Usuario: SISTEMA

Banco/Caixa	Conta	Verba Vinculo	Nº Documento	Valor	Banco/Caixa	Conta	Verba Vinculo	Nº Documento	Valor
BANCO DO BRASIL S/A	21.725-0	F ALTO PARAIS	[illegible]	720,00					

Crédito: Tipo: | Banco: - | Agência: | Conta: | Variação:

Visto Secretário:

MAIUZA LEITE DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pague-se:

MAIUZA LEITE DOS SANTOS
GESTORA DO FMAS

Visto do responsável pela contabilidade:

JOÃO HELIO LIMA NETO
Contador

20/07/2020 16:22:59

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	4546-2
Conta corrente	11725-0 ALTO PARAIBL PSB FNAS

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	2903 GOIANIA NOVA SUICA
Conta corrente (com DV)	378178
CNPJ	24.226.472/0001-25
Nome favorecido	DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	72.001
Valor	720,00
Data transferência	20/07/2020

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB	F01ABD07AD77912D	
Assinada por	JB532107 MAIUZA LEITE SANTOS	20/07/2020 14:38:15
	JB507384 LEONARDO M CARVALHO	20/07/2020 16:22:59

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB507384 LEONARDO M CARVALHO.

ESTADO DE GOIÁS

ALTO PARAISO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nota de Empenho

Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR - CRÉDITO ESPECIAL	Nº Processo: 251/2020	Exercício: 2020	Nº Empenho: 199002
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 13-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Data de emissão: 17/07/2020	

Função:	Subfunção:	Programa:	Tipo - Seq.:	Ação:
08	244	0125	2 - 110	Manutenção de Despesas de Enfrentamento ao COVID-19

Subação:	Descrição:
999	Enfrentamento e Prevenção da COVID-19

Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Subelementos (STN/TCs/PCASP)
22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
0000000000 -
3.3.1.1.1.22.00.00.00.0000 - material de limpeza e produtos de higienização

Credor:
DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR

CNPJ:	CPF:	Inscrição Estadual:	RG:	Importância:
24.226.472/0001-25				180,00

Endereço:	Telefone:
Rua C-0149	

Cidade:	Cep:	UF:	Tipo do Empenho:
Goiânia	74275-080	GO	1 - Ordinário

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER À DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DOS IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA MESTRE DO SABER DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS SOCIAL- CRAS E PARA DISPENSAÇÃO E TOTEM.

DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR

Domicílio Bancário (Principal):	Tipo:	Banco	Agência	Conta	Variação	Total:
		-				180,00

Modalidade da licitação:	Nº Proc. Licitatório:	Nº Contrato/Aditivo:	Vigência (Início):	Vigência (Final):
Não se Aplica (Ex.: Despesas com Pessoal)	D /	0		

Nº Documentos:	Fonte Recurso do Orçamento:	Nº Convênio:	Vigência (Início):	Vigência (Final):
	3 - Crédito Extraordinari			

Valor líquido do documento por extenso:
cento e oitenta reais

Fonte:

Grupo/Código	Descrição	Valor
178	Outras Transferências da União	
000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos padrão	180,00
	Total:	180,00

Visto do responsável pela contabilidade:
JOAO HELIO LIMA NETO
Contador/CRC - 13444 - GO

Visto do Ordenador da despesa:
MAIUZA LEITE DOS SANTOS
GESTORA DO FMAS

Cronograma de Desembolso:

Jan.	R$ 0,00	Fev.	R$ 0,00	Mar.	R$ 0,00
Abr.	R$ 0,00	Mai.	R$ 0,00	Jun.	R$ 0,00
Jul.	R$ 180,00	Ago.	R$ 0,00	Set.	R$ 0,00
Out.	R$ 0,00	Nov.	R$ 0,00	Dez.	R$ 0,00

Visto do controle interno:
ERNANDES LEITE DE MORAIS
Chefe do Controle Interno

RECEBEMOS DE DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Emissão 17/07/2020 VALOR TOTAL: 180,00 DESTINATÁRIO-FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS
PRAÇA CENTRO ADMINISTRATIVO N 01,CENTRO,ALTO PARAISO DE GOIA-GO Cep: 73770-000
Data de Recebimento | Identificação da Assinatura do Recebedor

NF-e
No.000251
Série 1

DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR
RUA C 149 QD 391 LT 06
JARDIM AMERICA GOIANIA GO
74275080
Fone/Fax: (0062)3258-0621 (0062)3258-0623

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
1 - Saída
2 - Entrada [1]
No. 000.002.513
SÉRIE 1
Folha:1 /1

Controle do Fisco

CHAVE DE ACESSO
52-2007-24.226.472/0001-25-55-001-000.002.513.161-100.251-8

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152203271433356

Nat. da Operação: VENDA DE MERCADORIA

Insc. Estadual: 106547070

Insc.Est. do Subst.Tributario:

CNPJ: 24.226.472/0001-25

DESTINATARIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS — FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE ALTO 25459

CNPJ/CPF: 07.720.932/0001-58

Data da Emissão: 17/07/2020

Endereço: PRACA CENTRO ADMINISTRATIVO N 01

Bairro/Distrito: CENTRO

Cep: 73770-000

Data da Saída: 17/07/2020

Município: ALTO PARAISO DE GOIA

Fone/Fax: (0062)3446-1249

UF: GO

Inscrição Estadual: ISENTO

Hora da Saída:

FATURA: A VISTA

CALCULO DO IMPOSTO

Base de Calculo do Icms	Valor do Icms	Base de Calculo do Icms Substituição	Valor do Icms Substituição	VLR ICMS DESONERADO	Valor Total dos Produtos
R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	0,00	R$180,00

Valor do Frete	Valor do Seguro	Descontos	Outras Despesas/Acessorios	Valor do IPI	Valor Total da Nota
R$0,00	R$0,00		R$0,00	0	R$180,00

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

Razão Social: TRANSP. DO VALE LTDA

Frete por Conta: 0-Frete/Remet(CIF)

Código ANTT:

Placa do Veiculo:

UF:

CNPJ/CPF: 01.329.621/0001-86

Endereço: AV.PERIMETRAL NORTE

Município: GOIANIA

UF:

Inscrição Estadual:

Quantidade: 1

Espécie: CAIXA

Marca:

Numeração: 2611 - 1

Peso Bruto: 0

Peso Liquido: 0

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM/SH	CSOSN	CFOP	ICMS	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	Desc	V.TOTAL	Bc Icms	Vr.Icms	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
236369	ALCOOL GEL 450GR (UNISSEPT) UNIPHAR	054	31/12/2024	34021100	102	5117		FRC	24	7,50		R$180,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS
BANCO ITAU (341) AGENCIA: 2903 C/C: 37817-8
Val Aprox dos Tributos R$ 28,22 (15,66%) Fonte: IBPT
00418-CIRIACO DIAS Chave do Pedido: 002611

RESERVADO AO FISCO

ESTADO DE GOIÁS

ALTO PARAISO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ordem de Pagamento

Tipo: 04- DESPESAS A PAGAR (Pagamento)	N° Processo: 000251 / 2020	Exercício: 2020	Nº Empenho: 199002	Nº da Op: 202003
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Data de inscrição: 17/07/2020	Data de emissão: 20/07/2020

Função:	Subfunção:	Programa:	Seq-Tipo:	Ação:
08	244	0125	2-110	Manutenção de Despesas de Enfrentamento ao COVID-19

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo

Subação: 999 Descrição: Enfrentamento e Prevenção da COVID-19

Subelemento (STN): 22-Material de Limpeza e Produção de Higienização

Subelemento (TC): 0000000000-

Credor: DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR

CNPJ: 24.226.472/0001-25 CPF: Inscrição Estadual:

Endereço: Rua C-0149 Telefone:

Cidade: Goiânia Cep: 74275-080 UF: GO

Visto do controle interno:

ERNANDES LEITE DE MORAIS
Chefe do Controle Interno

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

PROVENIENTE DE AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DOS IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA MESTRE DO SABER DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS SOCIAL- CRAS E PARA DISPENSAÇÃO E TOTEM.

Nº Documentos:

Movimentação da OP: Valor Bruto da OP 180,00

Nº Liquidação: 202002

Movimentação do Crédito

Valor do Crédito: 180,00

Saldo Anterior: 180,00

Despesa desta OP: 180,00

Saldo Atual: 0,00

Líquido : 180,00

Fonte de Recursos:

1.78 Outras Transferências da União

000 Recursos que não se enquadram nos Detalh 180,00

Valor Líquido a Pagar: 180,00 (cento e oitenta reais)

Alto Paraíso-fundo Municipal de Assistência Social em 20 de julho de 2020

Débitos

Usuário: SISTEMA

Banco/Caixa	Conta	Verba Vinculo	Nº Documento	Valor	Banco/Caixa	Conta	Verba Vinculo	Nº Documento	Valor
BANCO DO BRASIL S/A	11.778-0	P ALTO PARAIS	2020445017	180,00					

Crédito: Tipo: Banco: Agência: Conta: Variação:

Visto Secretário:

MAIUZA LEITE DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pague-se:

MAIUZA LEITE DOS SANTOS
GESTORA DO FMAS

Visto do responsavel pela contabilidade:

JOÃO HELIO LIMA NETO
Contador

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	4546-2
Conta corrente	11725-0 ALTO PARAIBL PSB FNAS

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	2903 GOIANIA NOVA SUICA
Conta corrente (com DV)	378178
CNPJ	24.226.472/0001-25
Nome favorecido	DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	72.002
Valor	180,00
Data transferência	20/07/2020
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	C51F9C7C2CB4A54E

Assinada por	JB532107 MAIUZA LEITE SANTOS	20/07/2020 14:39:50
	JB507384 LEONARDO M CARVALHO	20/07/2020 16:22:59

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB507384 LEONARDO M CARVALHO.